



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CIRCUITO MWM 2026
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MWM - TUPY DO BRASIL LTDA.
Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 22002
Bairro: JURUBATUBA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04795-000
CNPJ/MF nº: 02.162.259/0007-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2026 a 30/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2026 a 30/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Critérios Gerais

6.1.1 Poderão concorrer no Circuito MWM 2026 os Vendedores, os Gestores de Revenda e os Gerentes Regionais da marca, com inscrição válida no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que participarem das vendas realizadas entre 01/03/2026 e 30/04/2026, atualizarem seus cadastros junto à *landing page* da campanha (<https://circuito.mwm.com.br>) e conferirem o aceite integral aos termos deste regulamento.

Parágrafo primeiro. A presente campanha não importa em obrigação de cumprimento de metas de forma individual, de modo que a recusa em participar não acarretará qualquer tipo de punição nem prejuízo ao relacionamento contratual com a mandatária.

Parágrafo segundo. O colaborador que se desligar ou for desligado durante o período de participação, por qualquer razão, deixará de concorrer nesta campanha e não fará jus a qualquer premiação, independentemente de sua performance até o momento do desligamento.

6.1.2 Os participantes (Vendedores, Gestores de Revenda e Gerente Regional) acumularão pontos decorrentes das vendas às quais estiverem vinculados, que serão contabilizados e disponibilizados, juntamente com os rankings, diretamente na plataforma do Circuito MWM 2026 (<https://circuito.mwm.com.br>), a partir de 01/04/2026.

6.1.3 Serão disponibilizados, ainda, 2 (dois) “quizzes” temáticos na plataforma da campanha, para as categorias Vendedor e Gestor de Revenda, que gerarão pontos ao serem respondidos corretamente, para fins de aplicação de critério de desempate, caso seja necessário.

Parágrafo único. Cada “quiz” terá até 10 (dez) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta. O sistema também registrará o tempo total utilizado para concluir cada quiz.

6.2 Cadastro atualizado

6.2.1 A atualização do cadastro obedecerá às seguintes etapas:

- a) Acessar à *landing page* da promoção e digitar seu documento pessoal (CPF);
- b) Atualizar os dados cadastrais (e-mail e telefone/Whatsapp);
- c) Conferir o aceite aos termos do regulamento;
- d) Confirmar a participação.

6.2.2 É de responsabilidade do concorrente o preenchimento e a manutenção de informações idôneas e corretas nos cadastros, com dados que permitam a identificação e a localização completa, sob pena de ser automaticamente desclassificado, mesmo antes da verificação do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios para a sua validação.

6.2.3 O fornecimento de informações conflitantes, falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no formulário implicará na desclassificação do Participante, a qualquer momento e, ainda, em determinadas circunstâncias, poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.2.4 A solicitação de exclusão do cadastro, antes do término da vigência da campanha, implicará na imediata desclassificação do concorrente, para fins de participação desta campanha.

6.2.5 Tendo em vista as características do ambiente da internet e telefonia, a Mandatária não se responsabilizará pelos cadastros não efetivados por problemas de conexão no servidor ou em provedores de acesso dos profissionais ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.2.6 Nenhuma responsabilidade será assumida pela Mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

6.3 Elegibilidade dos Vendedores

6.3.1 Os Vendedores serão divididos em 5 (cinco) Clusters, com base no quantitativo mensal de vendas (meta de SellOut), durante os respectivos meses de participação na campanha (em março/2026 ou em abril/2026), obedecidos os seguintes parâmetros mensais:

- **Cluster A:** Vendas acumuladas acima de R\$ 170.000,00
- **Cluster B:** Vendas acumuladas entre R\$ 100.000,00 e R\$ 169.999,99
- **Cluster C:** Vendas acumuladas entre R\$ 20.000,00 e R\$ 99.999,99
- **Cluster D:** Vendas acumuladas entre R\$ 10.000,00 e R\$ 19.999,99
- **Cluster E:** Vendas acumuladas entre R\$ 1.000,00 e R\$ 9.999,99

6.3.2 Aos Vendedores será aplicada pontuação de acordo com o percentual de incremento sobre a meta de Sell Out definida e disponibilizada individualmente na plataforma. A partir do alcance de 95% da meta individual, o vendedor já começa a ser pontuado na relação de 1 (um) ponto para cada percentual excedente, até o limite de 61 (sessenta) pontos (155% da meta).

Exemplo: Vendedor do Cluster A

- Cumprir 98% da meta, então ganhou 4 pontos;
- Cumprir 115% da meta, então ganhou 21 pontos.

6.3.3 Os Vendedores concorrem nas duas apurações mensais e no geral:

a) na primeira apuração mensal serão contabilizadas as vendas realizadas no mês de março e, na segunda apuração, as vendas realizadas no mês de abril. Serão premiados em cada cluster os 10 (dez) Vendedores melhor classificados, de acordo com o ranking de desempenho mensal;

b) na apuração geral serão contabilizadas todas as vendas realizadas durante os dois meses de campanha. Serão premiados os dois primeiros colocados dos clusters A, B e C, e o primeiro do cluster D e E, de acordo com o ranking de desempenho total.

6.3.4 A pontuação mensal advinda dos acertos nos quizzes serão somadas as pontuações conquistadas pelo incremento de SellOut.

Exemplo: Vendedor do Cluster A - conquistou 10 pontos no quizz.

- Cumprir 98% da meta, então ganhou 4 pontos + 10 pontos do quizz, totalizando 14 pontos;
- Cumprir 155% da meta, então ganhou 61 pontos + 10 pontos do quizz, totalizando 71 pontos.

6.4 Elegibilidade dos Gestores de Revenda

6.4.1 Os Gestores de Revenda serão divididos em 3 (três) Clusters, divididos pela quantidade de Vendedores ativos vinculados que confirmaram a participação nesta promoção:

- **Cluster A:** Com 16 ou mais Vendedores que confirmaram sua participação;
- **Cluster B:** Com 6 a 15 Vendedores que confirmaram sua participação;
- **Cluster C:** Com 1 a 5 Vendedores que confirmaram sua participação.

6.4.2 Aos Gestores de Revenda será aplicada pontuação de acordo com a soma da pontuação obtida pelos seus Vendedores, na forma do item 6.3.

Exemplo: Gestor do Cluster A
- 16 Vendedores somaram 80 pontos.

6.4.3 Os Gestores de Revenda concorrem apenas nas duas apurações mensais, sendo: a) primeira: corresponde às vendas contabilizadas no mês de março/2026; e b) segunda: corresponde às vendas contabilizadas no mês de abril/2026. Serão premiados em cada cluster os 3 (três) Gestores de Revenda melhor classificados, de acordo com o ranking de desempenho mensal.

6.4.4 A pontuação mensal advinda dos acertos nos quizzes serão somadas às pontuações advindas da soma da pontuação obtida pelos seus Vendedores.

Exemplo:
Gestor do Cluster A - Seus 16 Vendedores somaram 80 pontos + 10 pontos conquistados no quizz.
- Serão atribuídos ao Gestor 80 pontos dos vendedores + 10 pontos dos quizzes que participou.

6.5 Elegibilidade dos Gerentes Regionais MWM

6.5.1 Os Gerentes Regionais MWM não serão divididos em Clusters, de modo que concorrem todos pela mesma premiação em igualdade de condições.

2. Aos Gerentes Regionais MWM será aplicada pontuação de acordo com os seguintes indicadores:

a) Metas referentes ao mês de março/2026:

- 1 (um) ponto por percentual atingido de aceite de vendedores e gestores cadastrados das revendas de suas responsabilidades até o dia 28/02/2026;
- 1 (um) ponto por percentual atingido de uploads de vendas das revendas de suas responsabilidades até o dia 10/03/2026, das metas de março/2026;
- 1 (um) ponto por percentual atingido de faturamento das revendas de suas responsabilidades durante o mês de março/2026.

b) Metas referentes ao mês de abril/2026:

- 1 (um) ponto por percentual atingido de uploads de vendas até o dia 10/04/2026, das metas de abril/2026;
- 1 (um) ponto por percentual atingido de faturamento das revendas de suas responsabilidades durante o mês de abril/2026.

6.5.3 Os Gerentes Regionais concorrem apenas nas duas apurações mensais, sendo: a) primeira: corresponde às vendas contabilizadas no mês de março/2026; e b) segunda: corresponde às vendas contabilizadas no mês de abril/2026. Será premiado o Gerente Regional melhor classificado, de acordo com o ranking de desempenho mensal.

6.6 Carregamento das vendas na plataforma

6.6.1 As vendas deverão ser cadastradas na plataforma pelo Gestor de Revenda, em relação aos seus Vendedores, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês das respectivas vendas.

Parágrafo único (**Acelerador**): Caso a carga de vendas seja registrada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de realização das vendas, o Gestor de Revenda receberá 10 (dez) pontos extra para compor o seu desempenho obtido na forma do item 6.4.

6.6.2 A contestação e a auditoria ocorrerão mensalmente entre os dias 16 (dezesesseis) e 20 (vinte), posteriormente à carga realizada na forma do item anterior. Todos os meses, os resultados lançados pelos(as) GESTORES(as) serão auditados pelos promotores MWM e qualquer comprovação de dados incorretos serão corrigidos. Caso fique comprovado o uso de má intenção por parte dos participantes, estes poderão ser desclassificados da campanha, sem aviso prévio.

Parágrafo único. A publicação do ranking dos gerentes regionais ficará na dependência do término do prazo para contestação e auditoria.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

VENDAS DE MARÇO

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2026 00:00 a 31/03/2026 23:59

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 00:00 a 15/04/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS NÚMERO: 22002 BAIRRO: JURUBATUBA

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02162-259
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS DOS VENDEDORES

Prêmios entregues em pontos para utilização em resgate de produtos e serviços na plataforma Bravohub (vedado o recebimento do prêmio em dinheiro em espécie ou mediante transferência).

	Premiação para os 10 primeiros colocados de cada Cluster									
	Vendedores									
	GRUPO A		GRUPO B		GRUPO C		GRUPO D		GRUPO E	
1º LUGAR	R\$	2.500,00	R\$	1.500,00	R\$	1.000,00	R\$	500,00	R\$	200,00
2º LUGAR	R\$	2.250,00	R\$	1.350,00	R\$	900,00	R\$	400,00	R\$	180,00
3º LUGAR	R\$	2.000,00	R\$	1.200,00	R\$	800,00	R\$	300,00	R\$	150,00
4º LUGAR	R\$	1.750,00	R\$	1.050,00	R\$	700,00	R\$	200,00	R\$	120,00
5º LUGAR	R\$	1.500,00	R\$	900,00	R\$	600,00	R\$	120,00	R\$	100,00
6º LUGAR	R\$	1.250,00	R\$	750,00	R\$	500,00	R\$	120,00	R\$	100,00
7º LUGAR	R\$	1.000,00	R\$	600,00	R\$	400,00	R\$	120,00	R\$	100,00
8º LUGAR	R\$	750,00	R\$	450,00	R\$	300,00	R\$	100,00	R\$	80,00
9º LUGAR	R\$	500,00	R\$	300,00	R\$	200,00	R\$	100,00	R\$	80,00
10º LUGAR	R\$	250,00	R\$	150,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	80,00
	R\$	13.750,00	R\$	8.250,00	R\$	5.500,00	R\$	2.060,00	R\$	1.190,00
	Valor total das premiações por mês									R\$ 30.750,00

PRÊMIOS DOS GESTORES DE REVENDA

Prêmios entregues em pontos para utilização em resgate de produtos e serviços na plataforma Bravohub (vedado o recebimento do prêmio em dinheiro em espécie ou mediante transferência)

	Premiação para os 3 primeiros colocados de cada Cluster						
	Gestores das vendas						
	GRUPO A		GRUPO B		GRUPO C		
	1º LUGAR	R\$	2.500,00	R\$	1.500,00	R\$	1.000,00
2º LUGAR	R\$	1.500,00	R\$	1.000,00	R\$	600,00	
3º LUGAR	R\$	1.000,00	R\$	500,00	R\$	400,00	
	R\$	5.000,00	R\$	3.000,00	R\$	2.000,00	
	Valor total das premiações por mês					R\$	10.000,00

PRÊMIOS DOS GERENTES REGIONAIS

Quantidade 1
Descrição 2.000 pontos para utilização em resgate via cartão premiação que será enviado diretamente para seu endereço de cadastro (vedado o recebimento do prêmio em dinheiro em espécie ou mediante transferência).
Valor R\$ 2.000,00
Valor Total R\$ 2.000,00
Ordem 1

VENAS DE ABRIL

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 00:00 a 30/042026 23:59
PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 15/05/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS NÚMERO: 22002 BAIRRO: JURUBATUBA
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02162-259
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS DOS VENDEDORES

Prêmios entregues em pontos para utilização em resgate de produtos e serviços na plataforma Bravohub (vedado o recebimento do prêmio em dinheiro em espécie ou mediante transferência).

Premiação para os 10 primeiros colocados de cada Cluster					
Vendedores					
	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
1º LUGAR	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00
2º LUGAR	R\$ 2.250,00	R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 180,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
4º LUGAR	R\$ 1.750,00	R\$ 1.050,00	R\$ 700,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
5º LUGAR	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00
6º LUGAR	R\$ 1.250,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00
7º LUGAR	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00
8º LUGAR	R\$ 750,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
9º LUGAR	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
10º LUGAR	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
	R\$ 13.750,00	R\$ 8.250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.060,00	R\$ 1.190,00
Valor total das premiações por mês					R\$ 30.750,00

PRÊMIOS DOS GESTORES DE REVENDA

Prêmios entregues em pontos para utilização em resgate de produtos e serviços na plataforma Bravohub (vedado o recebimento do prêmio em dinheiro em espécie ou mediante transferência)

Premiação para os 3 primeiros colocados de cada Cluster			
Gestores das vendas			
	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1º LUGAR	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
3º LUGAR	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor total das premiações por mês			R\$ 10.000,00

PRÊMIOS DOS GERENTES REGIONAIS

Quantidade 1
Descrição 2.000 pontos para utilização em resgate via cartão premiação que será enviado diretamente para seu endereço de cadastro (vedado o recebimento do prêmio em dinheiro em espécie ou mediante transferência).
Valor R\$ 2.000,00
Valor Total R\$ 2.000,00
Ordem 1

PRÊMIO GERAL DOS VENDEDORES

SOMA DO RANKING DE MARÇO E ABRIL
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2026 00:00 a 30/04/2026 23:59
PERÍODO DA APURAÇÃO: 15/05/2026 00:00 a 30/05/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS NÚMERO: 22002 BAIRRO: JURUBATUBA
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02162-259
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PREMIAÇÃO FINAL - VENDEDORES - CLUSTERS A, B, C, D e E		VALOR UNIT. DA PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO EM MESES	VALOR TOTAL
PREMIAÇÕES	Valor a ser distribuído para o 1º Colocado no Cluster A	R\$ 2.000,00	1	1	R\$ 2.000,00
	Valor a ser distribuído para o 2º Colocado no Cluster A	R\$ 1.500,00	1	1	R\$ 1.500,00
	Valor a ser distribuído para o 1º Colocado no Cluster B	R\$ 1.500,00	1	1	R\$ 1.500,00
	Valor a ser distribuído para o 2º Colocado no Cluster B	R\$ 1.000,00	1	1	R\$ 1.000,00
	Valor a ser distribuído para o 1º Colocado no Cluster C	R\$ 1.250,00	1	1	R\$ 1.250,00
	Valor a ser distribuído para o 2º Colocado no Cluster C	R\$ 750,00	1	1	R\$ 750,00
	Valor a ser distribuído para o 1º Colocado no Cluster D	R\$ 500,00	1	1	R\$ 500,00
	Valor a ser distribuído para o 1º Colocado no Cluster E	R\$ 500,00	1	1	R\$ 500,00
Valor Total da Premiação Final					R\$ 9.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 128
Valor total R\$ 94.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 APURAÇÃO MENSAL e FINAL DOS VENDEDORES

9.1.1 Ao término de cada período (mensal e final) de participação, finalizado o prazo para carga, auditoria e contestação, será extraído o relatório de desempenho dos Vendedores, para se determinar quais estão elegíveis e concorrendo aos prêmios.

Parágrafo único. Todos os meses, os resultados lançados pelos(as) GESTORES(as) serão auditados pelos promotores MWM e qualquer comprovação de dados incorretos serão corrigidos. Caso fique comprovado o uso de má intenção por parte dos participantes, estes poderão ser desclassificados da campanha, sem aviso prévio. A análise será objetiva e levará em consideração a pontuação acumulada no respectivo período, de acordo com as regras do item 6.3.

9.1.2 Serão considerados vencedores os que obtiverem as maiores pontuações e, caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério - Maior pontuação na forma do item 6.3;
- 2º critério - Desempenho nos QUIZZES, na seguinte ordem de parâmetros:

- a) *Maior quantidade total de pontos adquiridos com as respostas;*
- b) *Menor tempo total para responder total as respostas;*
- c) *Maior valor de venda.*

9.2 APURAÇÃO MENSAL DOS GESTORES DE REVENDA

9.2.1 Ao término de cada período (mensal) de participação, finalizado o prazo para carga, auditoria e contestação, será extraído o relatório de desempenho dos Gestores de Revenda, para se determinar quais estão elegíveis e concorrendo aos prêmios.

Parágrafo único. Todos os meses, os resultados lançados pelos(as) GESTORES(as) serão auditados pelos promotores MWM e qualquer comprovação de dados incorretos serão corrigidos. Caso fique comprovado o uso de má intenção por parte dos participantes, estes poderão ser desclassificados da campanha, sem aviso prévio. A análise será objetiva e levará em consideração a pontuação acumulada no respectivo período, de acordo com as regras do item 6.4.

9.2.2 Serão considerados vencedores os que obtiverem as maiores pontuações e, caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério - Maior pontuação na forma do item 6.4;
- 2º critério - Desempenho nos QUIZZES, na seguinte ordem de parâmetros:

- a) *Maior quantidade total de pontos adquiridos com as respostas;*
- b) *Menor tempo total para responder total as respostas;*
- c) *Maior valor de venda da equipe.*

9.3 APURAÇÃO FINAL DOS GERENTES REGIONAIS

9.3.1 Ao término de cada período (mensal) de participação, finalizado o prazo para carga, auditoria e contestação, será extraído o relatório de desempenho dos Gerentes Regionais, para se determinar quais estão elegíveis e concorrendo ao prêmio.

Parágrafo único. Todos os meses, os resultados lançados pelos(as) GESTORES(as) serão auditados pelos promotores MWM e qualquer comprovação de dados incorretos serão corrigidos. Caso fique comprovado o uso de má intenção por parte dos participantes, estes poderão ser desclassificados da campanha, sem aviso prévio. A análise será objetiva e levará em consideração a pontuação acumulada no respectivo período, de acordo com as regras do item 6.5.

9.3.2 Será considerado vencedor o que obtiver a maior pontuação e, caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º critério - Maior valor de venda dos gestores das revendas da respectiva região.

9.4 O possível vencedor, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá manter seu vínculo contratual até o momento da respectiva apuração e, obrigatoriamente, fornecer os documentos necessários para comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do efetivo contato da Mandatária.

9.5 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro, de modo a afastar qualquer fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

9.6 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da Mandatária, sem o atendimento às solicitações, haverá a desclassificação e será verificado o próximo colocado no “ranking”, aplicando-se a mesma verificação descrita no item 9.4, a fim de validar a integridade e titularidade do cadastro, bem como para efetivá-lo como vencedor.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado o participante que:

- a) For pessoa física menor de 18 (dezoito) anos de idade e/ou com CPF inválido;
- b) Estiver com o cadastro suspenso, bloqueado ou com suspeita de fraude;
- c) Não apresentar cadastro íntegro e atualizado;
- d) Não ter mais vínculo contratual na data da apuração;
- e) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- f) Apresentar participação decorrente de fraude ou por qualquer outro meio ilícito;
- g) Fornecer informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas;
- h) Não apresentar os documentos pessoais de identificação, conforme previsto no item 9.4;
- i) Solicitar o cancelamento de seu cadastro na promoção;
- j) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes deste regulamento.

10.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10.3 Havendo qualquer indício de fraude, incluindo, mas não se limitando à: constatação de qualquer tipo de camuflagem, desvio ou alteração que possa influenciar na avaliação necessária para premiação, a mandatária se reserva o direito de convocar uma comissão para decidir sobre a validade da eventual participação/premiação e, se for o caso, tomar as providências cabíveis para aplicação das consequências descritas no item anterior.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 Os possíveis ganhadores serão notificados pelo representante da mandatária, mediante telefonema e/ou e-mail constante do cadastro, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 9.4.

11.2 O resultado com os nomes dos vencedores será divulgado na plataforma em até 7 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

11.3 A divulgação dos nomes dos ganhadores, na forma aqui referida, é feita em cumprimento ao dever legal da mandatária de dar publicidade ao resultado da promoção e, assim sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com esta divulgação, implica na impossibilidade de participar da promoção e, por conseguinte, de ser contemplado com quaisquer dos prêmios distribuídos nesta.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 9.4, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto 70.951/72:

a) no caso do crédito, mediante pontuação disponibilizada na plataforma Bravohub, vedado o recebimento em dinheiro em espécie ou mediante transferência para conta corrente ou conta poupança;

12.2 O prêmio consistente em pontos será entregue ao ganhador mediante através da plataforma de incentivo Bravohub, de acordo com o disposto no item 12.1, mediante assinatura do recibo de entrega e fornecimento de cópia de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH). Os pontos poderão ser utilizados tanto para o avanço dos participantes nos níveis do Programa, quanto para o resgate de produtos e serviços.

12.3 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

12.4 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

12.5 Se o contemplado, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

12.6 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

12.7 Havendo o decurso do prazo do item anterior, sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Ao se inscrever nesta campanha, o interessado aceita os termos e adere a este Regulamento (contrato de adesão), fornecendo à Mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrito aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação, em conformidade com o Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

13.1.1 Os dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

13.1.2 Os dados pessoais (inclusive a imagem e voz) dos participantes serão tratados para fins de execução do presente regulamento (que se caracteriza como contrato entre as partes) e para atender as obrigações legais, nos termos do Art. 7º, II e V, da LGPD.

13.1.3 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

13.1.4 O compartilhamento dos dados pessoais com as empresas parceiras e/ou órgãos públicos observará os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

13.1.5 As empresas parceiras estão contratualmente vinculadas com a mandatária e obrigadas a adotar rígidos padrões de segurança e de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de garantir a segurança física e digital dos dados pessoais dos participantes.

13.1.6 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE nº 7.632/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail suportemwm@torors.com.br

13.2.1 De acordo com a lei, o participante pode: a) confirmar a existência de uso dos dados pessoais; b) acessar

os dados pessoais utilizados, caso eles estejam sendo usados; c) corrigir dados pessoais incompletos, incorretos ou desatualizados; d) anonimizar (impedir a identificação através do dado pessoal), bloquear ou eliminar os dados desnecessários, excessivos ou utilizados em desacordo com a lei; e) obter informações sobre o compartilhamento dos dados com terceiros; f) se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados; g) revogar o consentimento previamente concedido para tratamento de seus dados; h) obter informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento (se aplicável) e sobre as consequências da negativa; e/ou i) nos casos em que não atendermos adequadamente suas solicitações, registrar reclamação perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

13.2.2 O participante fica ciente de que o exercício de alguns dos direitos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação do participante, vez que o referido tratamento de dados pessoais é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente através de e-mail para suportemwm@torors.com.br, e whatsapp 41 3518-3305 disponível na plataforma durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

13.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela submetidas à Comissão Julgadora para avaliação e decisão e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão ser submetida à apreciação da SPA/MF.

13.3.2 No silêncio injustificado da Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que a Comissão Julgadora vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

13.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração.

13.4.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

13.4.2 A Mandatária se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.

13.5 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

13.6 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A Mandatária se compromete a adquirir os prêmios ou a entregar o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

13.6.1 Os prêmios distribuídos nesta promoção não integram qualquer base salarial, por aplicação do disposto no art. 457, §2º, da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, apresentando mera natureza indenizatória e não habitual, sem a incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, na forma do disposto no art. 732 e 733, do Decreto nº 9.580/2018, até o 3º dia útil após o decêndio da apuração (art. 70, inciso I, alínea “b”, item “2”, Lei nº 11.196/2005).

13.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, “b”, da Lei nº 11.196/05, a Mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.8 O regulamento completo será disponibilizado na landing page e plataforma da promoção ambas no endereço <https://circuito.mwm.com.br/>

13.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.